



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
DIREÇÃO FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
SERVIDORES DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - FCS

UFR: ATA DE REUNIÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO NA ÁREA DE ENFERMAGEM/ ENFERMAGEM CLÍNICA

EDITAL FCS/UFR Nº 12, DE 28 DE MAIO DE 2025

ATA REUNIÃO

Aos dezoito dias do mês de junho de 2025, às 13 horas, na sala de ensino do Bloco D, a comissão examinadora instituída pela portaria FCS/UFR nº 15, DE 12 DE junho DE 2025, reuniu-se para reunião após receber e-mail (documento SEI nº 0532668). **1.** Conforme Instrução Normativa PROGEP/REITORIA/UFR nº 5, de 10 de julho de 2024, "Art. 17. § 2º Os recursos deverão apresentar justificativa fundamentada, peticionados através do processo eletrônico endereçado diretamente à unidade acadêmica responsável pelo processo seletivo." Desta forma, o e-mail não pode ser considerado um recurso por não ser realizado via SEI. **2.** No entanto o conteúdo do e-mail foi analisado e pautado na reunião. O candidato faz solicitações nos trechos de e-mail: **a)** "disponibilização das atas com as notas atribuídas aos dois candidatos participantes do processo seletivo, bem como dos critérios utilizados para a avaliação por esta banca." A ATA DE REUNIÃO DA PROVA DIDÁTICA (0531893) está divulgada no site junto aos demais documentos do processo seletivo. A Comissão Avaliadora avaliou a etapa da Prova Didática conforme tabela constante no anexo I da Instrução Normativa PROGEP/REITORIA/UFR nº 5, de 10 de julho de 2024; e, **b)** "que tais informações sejam encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento deste e-mail, a fim de assegurar o exercício do direito de interposição de recurso dentro do prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado da prova didática." A comissão avaliadora considera que nesta etapa do processo seletivo (Resultado da Prova Didática) mesmo que esta fosse uma solicitação via SEI, não caberia recurso ou exigências, conforme "Art. 17. Caberá recurso do: I - edital; II - indeferimento da inscrição; e III - resultado final". Não havendo mais nada a relatar, eu, Profa. Dra. Karen Jeanne Cantarelli, encerro a presente ata, que segue por mim assinada juntamente com demais integrantes da Comissão de Seleção/Banca Examinadora.



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Araujo Ribeiro, Docente - UFR**, em 18/06/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suellen Rodrigues de Oliveira Maier, Docente - UFR**, em 18/06/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Jeanne Cantarelli, Docente - UFR**, em 18/06/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0532677** e o código CRC **7A64D752**.

Referência: Processo nº 23853.008532/2025-16

SEI nº 0532677